



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 55/2023.

Maringá, 10 de maio de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo incluir na Lei Complementar 239, de 31 de agosto de 1998, o art. 109-A, no qual submete o servidor público a exames médicos periódicos.

A propositura insere nova redação na Seção III do Capítulo III da Lei 239/1998, que trata das licenças concedidas aos Servidores Municipais. Na seção específica, que é a para tratamentos de saúde, a inovação legislativa visa adequar a realidade aos tratamentos médicos contínuos ou de determinados afastamentos médicos que se estendem no tempo. Assim, cria-se uma maior garantia para a segurança do servidor e correta adequação do trabalho realizado com as condições físicas e funcionais do servidor.

Os exames periódicos são essenciais para avaliar a saúde física e emocional do colaborador e orientá-lo sobre possíveis fatores de risco no ambiente de trabalho. Deste modo, os exames periódicos não apenas servem para acompanhamento do servidor, como também é uma forma de detectar doenças e criar ações de prevenção, já que se pode antecipar e prevenir acidentes e enfermidades. Por meio deles pode-se avaliar se o funcionário tem aptidão ou incapacidade de continuar realizando as suas funções sem comprometer sua saúde.

Dante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/05/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 10/05/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 19/05/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1761405** e o código CRC **A810B1A9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Inclui na Lei Complementar 239, de 31 de agosto de 1998, o art. 109-A e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Inclui na Lei Complementar 239, de 31 de agosto de 1998, o art. 109-A com a seguinte redação:

Art. 109-A. O servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento.

Art. 2º Este Minuta de Projeto de Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/05/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 10/05/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 19/05/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1761457** e o código CRC **F38D723D**.

Referência: Processo nº 01.22.00045867/2023.66

SEI nº 1761457